

B) 182



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022
Realizada em 07/09/2022

PROPOSTA

Nº 647 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 3146 /2022

Assunto: Processo N.º499/21 Titular do Processo:RICARDINVEST IMOBILIARIO UNIPessoal,LDA.
Requerimento N.º :9140/21
Requerente: RICARDINVEST IMOBILIARIO UNIPessoal, LDA.
Local: RUA SERRA DE GRANDOLA, LOTE 62 - VINHA DO CAMPO - ALDEIA DE IRMAOS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:29/8/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura e concessão da licença para obras de edificação

A pretensão diz respeito a pedido de licenciamento, efetuado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor, para construção de uma moradia unifamiliar, com 211,14m2 de STP, distribuída por 2 pisos, alpendre, instalação sanitária de apoio à piscina, abrigo automóvel, piscina e muro de vedação confinante com arruamento público.

Trata-se do lote n.º 62, constituído ao abrigo do alvará de licença de loteamento n.º 28/98, entretanto caducado, inscrito sob o artigo 4869 da União das Freguesias de Azeitão, com a área total de 466m2, localizado na Rua Serra de Grândola, em Aldeia de Irmãos.

A proposta de arquitetura apresentada, cumpre os parâmetros urbanísticos descritos no PDM (1994), REUMS (Regulamento Edificação e Urbanização do Município de Setúbal) alvará de loteamento e demais legislação aplicável, não existindo TRIU a aplicar.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais se encontram devidamente instruídos, à exceção da declaração emitida por Entidade Inspetora de Gás a atestar a conformidade do projeto, e de peça escrita do projeto de drenagem de águas pluviais de acordo com peça desenhada e com o disposto no artigo 6.º do REUMS.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura e a

concessão da licença de construção, condicionada à entrega da declaração emitida por Entidade Inspetora de Gás à atestar a conformidade do projeto, e da peça escrita do projeto de drenagem de águas pluviais corrigida, até à emissão do alvará de construção.

Até à emissão do alvará de construção deverá ser efetuado o pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.

Simulação Taxa piscina = 9,95€ x 39,95m² = 397,50€

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 178,08€

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Caetano Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josão Ramalhas de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

D. José Pereira

O PROPONENTE

Interv.

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]